

DECISÕES DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo Julgado em 15/07/2022.

1º. Interessado: Defensoria-Geral. Assunto: Alteração da Resolução nº. 92/20 Normatização das reuniões do Conselho Superior em plataforma virtual.

DECISÃO: "O CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SEU REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº. 92/2017/CSDP), NO SENTIDO DA INCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA EM PLATAFORMA HÍBRIDA, PERMITINDO A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL OU VIRTUAL DOS CONSELHEIROS E DEMAIS PARTICIPANTES DAS SESSÕES, BEM COMO ATINENTE À POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DE PROCEIMENTOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE VOTOS NO AMBIENTE VIRTUAL, CONFORME MINUTA DE RESOLUÇÃO A SER APRESENTADA PELO PRESIDENTE DO COLEGIADO."

2º. Processo nº. 1130/2022. Assunto: Requerimento ao Conselho Superior para aumento da verba indenizatória.

DECISÃO: "O CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO ORAL APRESENTADO PELO CONSELHEIRO RELATOR DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS, CONFORME SUGESTÃO DO CONSELHEIRO DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, SUSPENDEU OS AUTOS, ACATANDO A JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE MOMENTÂNEA DO JULGAMENTO DO MÉRITO (IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL - PERÍODO ELEITORAL). OS AUTOS FICARÃO SUSPENSOS NA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR E SERÃO REDISTRIBUÍDOS PERANTE A NOVA COMPOSIÇÃO COLEGIADA EM 2023."

3º. Processo nº. 2785/2022. Assunto: Aprovação de resolução que regulamente preferência na análise e pagamento dos pedidos de conversão do saldo de férias e licença especial acumulados ou não, nos casos de acometimento de doenças graves no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

DECISÃO: "O CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU A APRECIÇÃO DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTARÁ A PREFERÊNCIA NA ANÁLISE E PAGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONVERSÃO DO SALDO DE FÉRIAS E LICENÇA ESPECIAL, ACUMULADOS OU NÃO, NOS CASOS DE ACOMETIMENTO DE DOENÇAS GRAVES NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. A RESOLUÇÃO FOI APRESENTADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS, COM ALTERAÇÕES FEITAS EM CONJUNTO COM OS CONSELHEIROS (AS) PRESENTES PERANTE A 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 E SEGUIRÁ PARA PUBLICAÇÃO."

Cuiabá, 15 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Superior

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 90d27ff3

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)